



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

RUA JUCA PEREIRA, 31 - CEP 37.360-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 680/2003.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE FERIADO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o dia 06(seis) de janeiro Dia de Reis, sendo Feriado Municipal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Arantina, 18 de novembro de 2003.

Paulo Henrique Pires Fernandes
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Arantina MG